



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 184/2025

Jequié – BA, 02 de Abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 10/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DA AGÊNCIA REGULADORA REGIONAL DE JEQUIÉ PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO- ARJES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103
520

Dados: 2025.04.02
09:26:13 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei nº 10/2025** que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2025, com a finalidade de viabilizar a inclusão da **Agência Reguladora Regional de Jequié para os Serviços de Saneamento Básico – ARJES**, criada pela **Lei Municipal nº 2.120, de 13 de janeiro de 2020**.

A criação da ARJES atende a uma necessidade institucional do Município de dispor de um ente autárquico, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, para regular, fiscalizar e controlar os serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou delegados pelo Poder Público Municipal.

Contudo, como a autarquia foi instituída por norma própria, sua inclusão no orçamento anual exige, nos termos da legislação vigente, a abertura de crédito especial, consoante preceitua o art. 41, inciso II, combinado com o art. 42 e o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente Projeto de Lei, portanto, objetiva garantir suporte orçamentário à ARJES, permitindo sua estruturação inicial, com a criação de dotações específicas para pessoal, custeio e investimentos, possibilitando o início efetivo de suas atividades institucionais.

Diante do exposto, solicito a apreciação da presente proposição, reiterando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 02 de Abril de 2025.

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
173310352
0

Assinado de forma
digital por
ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917331
03520
Dados: 2025.04.02
09:26:31 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jequié
À Comissão de Imprensa, Justiça Financeira
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em 09/04/2025

PROJETO DE LEI N° 1092/2025.
APROVADO

Unanimidade AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
Votos Contra: Votos ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DA
Sala das Sessões em: 09/04/2025 AGENCIA REGULADORA REGIONAL DE JEQUIÉ PARA OS
SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ARJES, E DÁ
PRESIDENTE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com o objetivo de incluir a unidade orçamentária da **Agência Reguladora Regional de Jequié** para os **Serviços de Saneamento Básico – ARJES**, criada pela **Lei Municipal nº 2.120**, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º- O crédito especial de que trata o artigo anterior será destinado à criação de dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da ARJES, abrangendo despesas com pessoal, custeio e investimentos, conforme especificado no ANEXO ÚNICO.

Art. 3º- Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, superávit financeiro e ou excesso de arrecadação nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para compatibilizar a execução orçamentária com o disposto nesta Lei.

Art. 5º- As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jequié, em 02 de Abril de 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal de Jequié

ZENILDO
BRANDÃO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDÃO
SANTANA:9173310
3520
Dados: 2025.04.02
09:26:50 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº 10/2025)

Órgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	02.02 – ARJES
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização
Programa:	0010 – Transforma Jequié
Atividade:	4.003 – Manutenção das Atividades da ARJES
Natureza:	3.1.90 3.3.90 4.4.90
Valor:	R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de <u>JUSTIÇA</u>
Despacho
Ao Vereador <u>colonizo</u> para relatar.
Sala das Comissões em <u>10</u> de <u>04</u> de 2025.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de INFRA ESTRUTURA

Despacho

Ao Vereador HELEDER para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador Portinari para relatar.

Sala das Comissões em _____ de _____ de 2025.